



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2364, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Altera a Lei Ordinária nº 1.850, de 24 de novembro de 2006, que “dispõe sobre a edição da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Campo Limpo Paulista, regula a forma de apuração do valor venal dos imóveis para efeito de lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano e dá outras providências”, para modificar a forma de dedução do valor venal dos imóveis.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de junho de 2018, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º.** As alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do §1º do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

a) para os imóveis com edificações até 03 (três) pavimentos em 30% (trinta por cento) do valor apurado.

b) para os imóveis com edificações acima de 03 (três) pavimentos em 60% (sessenta por cento) do valor apurado.

c) para os imóveis com edificações industriais em 65% (sessenta e cinco por cento) do valor apurado

.....”.

**Art. 2º.** O inciso II do §1º do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

II - Territorial Urbano em 100% (cem por cento) do valor apurado.

.....”.

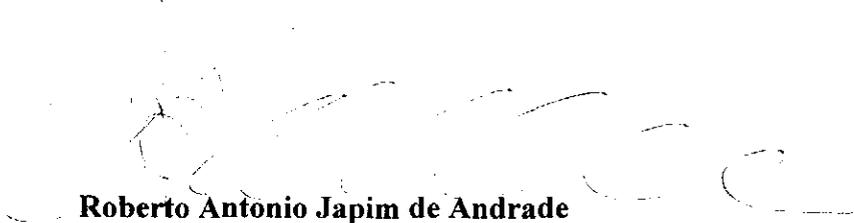


# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

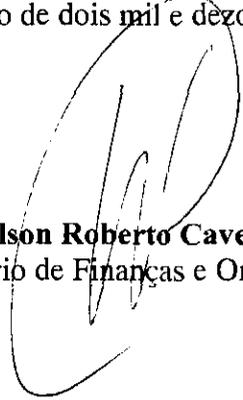
Lei nº 2.364 de 06 de julho de 2018 – Fls. 02/02

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e revogando-se as disposições em contrário.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças e Orçamento



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**GABINETE DO PREFEITO**

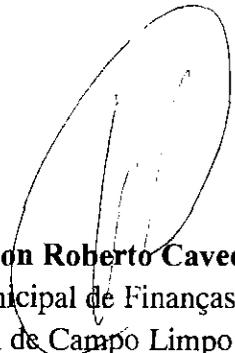
## **ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI 1.850/2006**

Trata-se de alterações no artigo 2º da lei 1.850/2006.

Por se tratar de matéria que necessariamente só poderá ser aplicada no próximo exercício, todos os possíveis impactos serão previstos na próxima lei orçamentária municipal a ser entregue no segundo semestre deste ano.

Vale ressaltar ainda que a proposta não prevê redução de receitas ou mesmo renúncia de receitas, pelo seu conteúdo. Portanto, a tendência da proposta é garantir valores positivos para a receita do município.

Por esses elementos, qualquer impacto será previsto no próximo exercício.



**Wilson Roberto Caveden**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Prefeitura de Campo Limpo Paulista